3.1.1.0.96 –	Salários	500,00
3.1.2.0.96 –	Para o serviço do Matadouro	500,00
	Ncr$	97.500,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Frutal, 30 - outubro - 1.968.

[signature]

Lei nº 1.598, de 30 de outubro de 1968.

Majora crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorado de Ncr$40.000,00 para Ncr$44.000,00 o crédito especial aberto pela lei nº 1.437, de 12 de julho de 1967 para a construção do novo Matadouro Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem

o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém
Prefeitura de Frutal, 30. outubro. 1968.

Regº e pubº, nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - B. Mendonça.

Lei nº 1599, de 29 de novembro de 1.968.

Autoriza aquisições e execução de obras no exercício de 1969.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar aquisições e executar obras públicas, no exercício de 1.969, de acôrdo com a seguinte discriminação:

02 - Veículos e pertences (aéreo)	17.000,00
02 - Móveis e utensílios	1.000,00
34 - Construção de Pavilhão para Feira de gado e Exposição	20.000,00
34 - Construção de rêdes elétricas para Água Santa e Bôa Esperança	20.000,00
96 - Equipamentos, veículos e motores	3.000,00
61 - Aquisição de móveis e utensílios	5.000,00
67 - Aquisição de livros e móveis para a biblioteca municipal	500,00
02 - Construção do Paço Municipal	40.000,00